



MEDIDA PROVISÓRIA N° 993, DE 28 DE JULHO DE 2020

Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

EMENDA ADITIVA N° _____

Inclua-se, onde couber, o seguinte:

“Após a prorrogação de que trata essa lei, fica o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA obrigado a realizar concurso público para o preenchimento dos cargos referentes aos contratos prorrogados, vedada nova contratação por meio de contratos por tempo determinado.”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa ao aperfeiçoamento do texto do projeto de lei, privilegiando o comando do art. 37, II da Constituição Federal a respeito da necessidade de realização de concurso público para preenchimento dos cargos, cujas atividades são essenciais para a continuidade na prestação de serviços do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

Sala da Comissão, 30 de julho de 2020.

Deputado ENIO VERRI
PT/PR

CD/20569.51545-00